



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VIII** e remeter ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará pessoalmente ou pelo e-mail morparalicit@hotmai.com

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Morpará da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios **provenientes da Agricultura Familiar**, para a montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Início do Credenciamento: 11 de maio de 2020



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Rui Barbosa n.º 420, Centro, em Morpará - BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal n.º 244, de 01 de novembro de 2019, considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015 e, demais condições previstas no presente Edital, vem realizar Chamada Pública, para Aquisição de Gêneros Alimentícios **provenientes da Agricultura Familiar**, para a montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19, dispensado a licitação de acordo com o estabelecido no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE supracitadas. **Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 11 de maio de 2020 às 09h00min**, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, sendo que **a abertura dos envelopes ocorrerá conforme entrega dos documentos, ficando aberto o credenciamento até 31 de julho de 2020**. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 17:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é www.morpara.ba.gov.br, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail morparallicita@hotmail.com, ou ainda, por telefone (77) 3663-2168, cujas condições são as seguintes:

OBJETO - Constitui o objeto deste certame, a Aquisição de Gêneros Alimentícios **provenientes da Agricultura Familiar**, para a montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, durante o período da Pandemia, de acordo com Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, Lei n.º 13.987, de sete de Abril de 2020 que altera a lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e, demais condições previstas no presente Edital.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1. Até o dia, horário e, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, poderão participar do presente chamamento público os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, que apresentarem no **ENVELOPE 01**, a documentação de **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR** constante no Item 03 deste Edital, conforme cada caso, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015, e no **ENVELOPE 02**, apresentarem o **PROJETO DE VENDA** conforme estabelecido no Item 04 deste Edital.

03. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015, conforme o caso, apresentando a documentação na forma a seguir:

3.1. O envelope de "HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado lacrado e identificado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01: HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

DE: NOME OU RAZÃO SOCIAL E N.º DO CPF OU DO CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICÍPIO DE MORPARÁ – ESTADO DA BAHIA

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

3.2. ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não os apresente:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **anexo II**;



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **anexo V**.

3.3. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não os apresente:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **anexo III**;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **anexo V**.

3.4. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não os apresente:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **anexo IV**;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **anexo VI**;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de "PROJETO DE VENDA" deverá ser apresentado lacrado e identificado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA

DE: NOME OU RAZÃO SOCIAL E N.º DO CPF OU DO CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICIPIO DE MORPARÁ – ESTADO DA BAHIA

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

4.2. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o n.º do CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o n.º do CNPJ E n.º da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Alimentação Escolar ou Unidades Escolares periodicamente mediante pedido e cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, durante o ano de 2020, devendo ser atestado o recebimento dos produtos.

6.2. A pontualidade na entrega dos produtos deverá ser obedecida segundo critérios definidos pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será através de transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE: 2012 ATENDIMENTO AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0115 - 0100

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, com Sede à Avenida Rui Barbosa, n.º 420, Centro, Morpará - BA, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira;

9.2. Para definição dos preços de referência foi observado o disposto art. 29 da Resolução n.º 04/2015 do FNDE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. ANEXOS:

10.1. Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- I – Termo de Referência – Especificação dos produtos;
- II – Modelo de Projeto de Venda proposto para Fornecedor Individual;
- III - Modelo de Projeto de Venda proposto para Grupo;
- IV - Modelo de Projeto de Venda proposto para Grupo Formal;
- V – Modelo de Declaração de Produção Própria de Gêneros Alimentícios – Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- VI – Modelo de Declaração de Produção Própria de Gêneros Alimentícios – Grupo Formal;
- VII - Minuta de Contrato
- VIII - Recibo de Entrega do Edital.

Morpará - BA, 22 de abril de 2020.

SIRLEY NOVAES BARRETO
PREFEITO DE MORPARÁ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. OBJETO:

Constitui o objeto deste certame, Aquisição de Gêneros Alimentícios **provenientes da Agricultura Familiar**, para a montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado no art. 14, da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 13.987, de 07 de Abril de 2020 que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE: 2012 ATENDIMENTO AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0115 - 0100

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues na Central de Alimentação Escolar ou Unidades Escolares periodicamente mediante pedido e cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, durante o ano de 2020, devendo ser atestado o recebimento dos produtos.

A pontualidade na entrega dos produtos deverá ser obedecida segundo critérios definidos pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento deverá ocorrer semanalmente, após firmamento do contrato, mediante à requisição do Município.

O contratado deverá obedecer rigorosamente todas as condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- Fatura dos serviços prestados devidamente aprovada e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- Originais da Certidão Negativa que comprovem regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando for o caso;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I. Prestar os serviços e/ou fornecer o objeto contratado de acordo com todas as especificações do edital da Chamada Pública n.º 004/2020 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da chamada pública, sujeitando-se às sanções estabelecidas em contrato e na Lei 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.
- III. Cumprir as demais normas estabelecidas no Edital.
- IV. Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços, acompanhada da documentação necessária nas dependências da contratante.
- V. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar À contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estanhos.
- VI. Arcar com as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- VII. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de fornecimento do produto.
- VIII. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao representante legal da contratação a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- IX. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 1(um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- II. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela da CONTRATADA.
- V. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- VI. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada correspondentes aos serviços prestados
- VII. Rejeitar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.
- VIII. Notificar a contratada, fixando-lhes prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato em especial. Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- X. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias.
- XI. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

10. PREÇOS DE AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS

O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar de acordo com a Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º.

A planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global de R\$ 59.105,40 (Cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

LOTE I - MEL DE ABELHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MEL DE ABELHA, de boa qualidade, sem sujidades, apresentado em bisnaga de 1 kg, com Selo de Inspeção Federal.	KG	1.602	15,00	24.030,00



LOTE II – PANIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AVOADOR , produto oriundo do beneficiamento da mandioca, apresentando textura e sabor característicos. Ingredientes: tapioca (polvilho), óleo vegetal, ovo e sal. Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 40 gramas do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras.	KG	907,400	R\$ 21,00	R\$ 19.055,40
02	POLVILHO DOCE (ginete) produto oriundo do beneficiamento da mandioca, apresentando textura e sabor característicos. Ingredientes: tapioca (polvilho), óleo vegetal, ovo e açúcar. Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 40 gramas do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras.	PC DE 500G	3.204	R\$ 5,00	R\$ 16.020
VALOR TOTAL:					R\$ 35.075,40

*OBS: O valor do contrato não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital.

Morpará - BA, 22 de abril de 2020.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º 004/2020					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º 004/2020.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa – 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º 004/2020.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa – 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL

Eu _____ (*Nome completo, n.º da DAP, n.º do RG, n.º do CPF e Endereço*) _____, participante do Processo de Chamada Pública N.º 004/2020 deste Município de Morpará - BA, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar, conforme prevê a legislação específica.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO AGRICULTOR FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

*OBS.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração mencionando os respectivos Nomes e CPFs, DAPs e Assinaturas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa – 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, GRUPO FORMAL

Eu _____ (*Nome completo n.º do RG, n.º do CPF e Endereço do Responsável pelo Grupo Formal*) _____, representando _____ (*Razão Social, n.º do CNPJ, n.º da DAP Jurídica, endereço da sede do Grupo Formal*) _____, participante do Processo de Chamada Pública N.º 004/2020 deste Município de Morpará - BA, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome da entidade acima relacionada são produzidos por seus associados e/ou cooperados, conforme prevê a legislação específica.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA 004/2020
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º/2020 CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA para montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rui Barbosa n.º 420, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 13.798.574/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SIRLEY NOVAES BARRETO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*)....., situado na (*rua, avenida, alameda, travessa*)....., n.º, Município de/ Estado....., inscrito no CNPJ sob n.º, (*para grupo formal*), CPF sob n.º (*grupos informais e individuais*), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 004/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios **provenientes da Agricultura Familiar**, para a montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE: 2012 ATENDIMENTO AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0115 – 0100

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ibotirama – Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morpará, Estado da Bahia, de de 2020.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito do Município de Morpará

CONTRATADO (S)

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa – 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VIII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a montagem e distribuição de kits de merenda escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas em razão do período Pandemia do Coronavírus-COVID19. Conforme Termo de Referência neste Edital.

EMPRESA _____

NOME FANTASIA _____

ENDEREÇO _____

CNPJ Nº. _____

TELEFONE Nº. _____ **E – MAIL** _____

Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo de Chamada Pública, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.

LOCAL _____, _____ / _____ / 2020

Assinatura do Representante